



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI MUNICIPAL Nº 407/2009.

*"Dispõe sobre a criação do Curso Preparatório para o Vestibular (Prevest) para atender prioritariamente os alunos das escolas públicas do Município de Pacujá e dá outras providências"*

A Prefeita Municipal de Pacujá, MARIA LUCIVANE DE SOUZA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** Cria no âmbito municipal o Curso Preparatório para o Vestibular (Prevest) para preparação de alunos da rede pública para o vestibular.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 10 (dez) orientadores para o Prevest.

**Art. 3º** Estabelece, como remuneração, o valor de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por hora-aula.

**Art 4º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, os quais dependerão de recursos disponíveis para fazer face a instalação e funcionamentos de serviços criados por esta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá – CE. Em 25 de Maio de 2009.

  
Maria Lucivane de Souza

*Prefeita Municipal*